JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de procedimento destinado à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento dos trajes oficiais da Realeza do 18º Painelaço do Município de Painel/SC, incluindo vestidos oficiais, camisas dos trajes de passeio, saias, coroas, faixas e pelerines, destinados à utilização pelas representantes eleitas durante eventos oficiais, festividades, ações culturais, recepção de autoridades e atividades de divulgação institucional do Município.

A contratação faz-se necessária em razão da realização do 18º Painelaço, evento tradicionalista de relevante interesse público, cultural, turístico e institucional para o Município de Painel/SC, voltado à valorização das tradições locais, fortalecimento da cultura regional e promoção turística do Município.

A Realeza do evento exerce função representativa em eventos oficiais, ações culturais, atividades de divulgação institucional, recepção de autoridades e promoção do Município em âmbito regional, sendo indispensável a disponibilização de trajes oficiais adequados à representatividade institucional exercida pelas eleitas.

Os trajes oficiais constituem elemento essencial da identidade visual e cultural da festividade, contribuindo diretamente para o fortalecimento da imagem institucional do Município, valorização das tradições locais e adequada apresentação das representantes oficiais durante os eventos vinculados ao 18º Painelaço.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, compatível com os limites legais previstos para dispensa de licitação.

A contratação observa ainda o disposto no Decreto Municipal nº 54/2023, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

II – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, sendo a licitação a regra geral para as contratações públicas.

Entretanto, a própria Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses excepcionais em que a contratação direta mostra-se juridicamente admissível, especialmente diante de situações de baixa complexidade e reduzido valor da contratação, conforme disposto no art. 75 da referida legislação.

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

A contratação pretendida mostra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade administrativa relacionada à realização do 18º Painelaço, bem como a importância institucional, cultural e representativa dos trajes oficiais da Realeza do Município.

A contratação observa ainda as disposições constantes no Decreto Municipal nº 54/2023, bem como os princípios da razoabilidade, vantajosidade, eficiência administrativa e interesse público.

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa da despesa para a presente contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a diversos fornecedores do ramo compatível com o objeto pretendido, observando-se os princípios da economicidade, vantajosidade e busca da proposta mais favorável para a Administração Pública.

Durante a fase de pesquisa mercadológica, realizou-se cotação individualizada dos itens que compõem o objeto, sendo considerado, inicialmente, o menor preço obtido por item dentre os fornecedores consultados. Em razão disso, a composição mais vantajosa para a Administração resultou na distribuição dos itens entre fornecedores distintos, conforme os menores valores apresentados em cada cotação.

Entretanto, após a consolidação da pesquisa de preços e realização dos contatos para formalização da contratação, alguns fornecedores manifestaram impossibilidade de execução parcial dos itens cotados, informando que somente realizariam a execução mediante contratação integral do objeto.

Além disso, alguns fornecedores consultados informaram não possuir disponibilidade de tempo hábil para execução integral do objeto dentro do cronograma necessário para o evento, bem como ausência de materiais específicos e insumos necessários para confecção completa dos trajes oficiais.

Dentre os fornecedores consultados, a empresa selecionada demonstrou capacidade de atendimento integral do objeto, possuindo disponibilidade dos materiais necessários, condições técnicas para execução completa dos serviços e confirmação de entrega dentro do prazo necessário para realização do evento, atendendo adequadamente às necessidades da Administração Municipal.

O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 23.349,99 (vinte e três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado para fornecimentos similares.

Todos os orçamentos, propostas comerciais, manifestações dos fornecedores e demais documentos comprobatórios da pesquisa de preços e da composição do valor estimado encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, demonstrando a regularidade da formação de preços e a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade administrativa.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Nos procedimentos de contratação direta, deverão ser exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa contratada, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 54/2023.

A empresa deverá apresentar comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contrato social, estatuto social, ato constitutivo ou certi-

ficado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, conforme natureza jurídica da empresa, bem como documento oficial de identificação do responsável legal.

Deverão ser apresentadas certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Quanto à qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do emitente, descrição detalhada dos serviços prestados e comprovação de execução de objetos compatíveis com a confecção de vestidos de festa, trajes de realeza ou peças de padrão similar, preferencialmente vinculadas a eventos culturais, tradicionalistas ou institucionais.

Também deverá ser apresentada comprovação complementar da execução dos serviços mediante notas fiscais, contratos, declarações formais de clientes ou documentos equivalentes, além de portfólio formal contendo registros fotográficos das peças confeccionadas.

Considerando tratar-se da confecção dos trajes oficiais da Realeza do 18º Painelaço, evento de caráter tradicionalista e representativo do Município de Painel/SC, a comprovação de experiência em peças de padrão similar mostra-se indispensável para garantia da qualidade, adequação estética, fidelidade cultural e atendimento do interesse público relacionado ao objeto contratado.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada fundamenta-se na análise das propostas obtidas durante a pesquisa mercadológica, considerando critérios de capacidade técnica, disponibilidade de materiais, viabilidade de execução, cumprimento de prazos e compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração Pública.

Durante a fase de pesquisa de preços, verificou-se que parte dos fornecedores consultados não possuía disponibilidade de materiais específicos necessários à confecção integral dos trajes oficiais ou não possuía prazo hábil para execução completa do objeto dentro do cronograma necessário para realização do evento.

A empresa selecionada demonstrou possuir estrutura técnica adequada, disponibilidade dos materiais necessários, capacidade operacional para execução integral do objeto e compromisso com o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

Além disso, a empresa apresentou experiência compatível com a confecção de peças de padrão similar, especialmente voltadas a eventos culturais, tradicionalistas e representativos, demonstrando aptidão técnica para atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a proposta apresentada mostrou-se adequada, vantajosa e compatível com o interesse público, atendendo às exigências técnicas, operacionais e institucionais relacionadas ao objeto da contratação.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A formação do valor estimado da contratação baseou-se na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto pretendido, considerando as especificidades técnicas dos itens, qualidade dos materiais, acabamentos artesanais, personalização das peças e complexidade da execução dos serviços.

Foram considerados os custos relacionados aos tecidos, bordados, acabamentos, aplicações, acessórios, provas, ajustes e demais elementos necessários à adequada confecção dos trajes oficiais da Realeza do 18º Painelaço.

Após análise das propostas obtidas, verificou-se que o valor apresentado pela empresa selecionada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para fornecimentos similares, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade administrativa.

Diante disso, conclui-se que o valor contratado revela-se adequado ao interesse público e compatível com a realidade mercadológica, inexistindo indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com os valores praticados no mercado.

VII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
- UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
- PROJETO/ATIVIDADE 2.008 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.
- FONTE DE RECURSO – RECURSOS ORDINÁRIOS.

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, existindo disponibilidade de recursos para suporte das despesas decorrentes da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

VIII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a empresa escolhida no presente processo atende às necessidades da Administração Municipal, possuindo os requisitos de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional necessários à execução do objeto, bem como considerando que o valor estimado mostra-se compatível com os praticados no mercado, conclui-se pela viabilidade e adequação da presente contratação direta.

Verifica-se que a empresa selecionada demonstrou possuir disponibilidade dos materiais necessários, capacidade técnica para execução integral do objeto e condições de entrega dentro do prazo exigido pela Administração Municipal, atendendo adequadamente ao interesse público relacionado à realização do 18º Painelaço do Município de Painel/SC.

Dessa forma, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

> Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DOS TRAJES OFICIAIS DA REALEZA DO 18º PAINELAÇO DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, INCLUINDO VESTIDOS OFICIAIS, CAMISAS DOS TRAJES DE PASSEIO, SAIAS, COROAS, FAIXAS E PELERINES, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS REPRESENTANTES ELEITAS DURANTE EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

- Dados da contratada: ANA PAULA PIRES COELHO
- CNPJ: 22.486.147/0001-76
- Valor da contratação: R$ 23.349,99 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Painel/SC, 08 de maio de 2026.

RAMIRO AMORIM:79264204920

Assinado de forma digital por RAMIRO AMORIM:79264204920
Dados: 2026.05.15 17:45:53 -03'00'

Ramiro Amorim

Secretário de Turismo e Cultura